

LEI Nº 3.566/2011

EMENTA: Dispõe sobre **DOAÇÃO** de Área de Terreno para instalação da Empresa **EMPORIO DIGITAL LTDA** e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou** e este **sanciona** a presente Lei:

Art. 1º - Fica doado à Empresa **EMPORIO DIGITAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **08.178.453/0001-14**, o imóvel de propriedade deste Município, situado em área remanescente do Engenho Bento Velho. **Medindo e Confrontando-se:** ao **NORTE:** do ponto 01 ao 02 com distancia de **170,63 Metros**, limitando-se com terras remanescentes do Engenho Bento Velho; ao **SUL:** do ponto 03 ao 04, com a distancia de **186,87 Metros**, limitando-se com área remanescente do Engenho Bento Velho; ao **LESTE:** do ponto 01 ao 04, com distancia de **82,37 Metros**, limitando-se com Estrada Projetada; e ao **OESTE** do ponto 02 ao 03, com distancia de **88,67 Metros**, limitando-se com área remanescente do Engenho Bento Velho. **Totalizando uma área de 1,51 hectares.**

Art. 2º - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, a instalação da Pessoa Jurídica Donatária, tendo como principal atividade econômica o **comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico.**

Art. 3º - A Donatária terá os prazos máximos de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para início das obras de construção e 730 (setecentos e trinta) dias para o seu funcionamento**, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno, contados a partir da assinatura da Escritura Pública de Doação.

Parágrafo Único – Os prazos estabelecidos neste artigo poderão ser alterados, através de Ato do Poder Executivo Municipal, única vez, com redução de 50% (cinquenta por cento) dos referidos prazos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de agosto de 2011.

ELIAS ALVES DE LIRA

- Prefeito -



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Casa Diogo de Braga

PROJETO DE LEI Nº 150/2011

EMENTA: Dispõe sobre **DOAÇÃO** de área de Terreno Para instalação da Empresa EMPORIO DIGITAL LTDA e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores da Vitória de Santo Antão -PE – DECRETA:

Art. 1º - Fica doado à Empresa EMPORIO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.178.453/0001-14, o imóvel de propriedade deste Município, situado na aérea remanescente do Engenho Bento Velho, medindo e confrontando-se; ao NORTE; do ponto 01 ao 02 com distancia de 170,63 Metros, limitando-se com terras renascentes do Engenho Bento Velho; ao SUL: do ponto 03 ao 04, com a distancia de 186,87 Metros, limitando-se com área remanescente do Engenho Bento Velho; ao LESTE: do ponto 01 ao 04, com distancia de 82,37 Metros, limitando-se com área remanescente com Estrada Projetada e ao OESTE; do ponto 02 ao 03, com distancia de 88,67Metros, limitando-se com área remanescente do Engenho Bento Velho. Totalizando uma área de 1,51 hectares.

Art. 2º - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, a instalação da Pessoa Jurídica Donatária, tendo como principal atividade econômica o Comércio Atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico.

Art. 3º - A donatária terá os prazos máximos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para inicio das obras de construção e 730 (setecentos e trinta) dias para o seu funcionamento, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno, contados a partir da assinatura da Escritura Pública de Doação.

Parágrafo Único – Os Prazos estabelecidos neste artigo poderão ser alterados, através de Ato do Poder Executivo Municipal, única vez, com redução de 50% (cinquenta por cento) dos referidos prazos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Juarez Cândido Carneiro, 10 de agosto de 2011

JOSÉ AGUALSON QUERÁLVARES
- PRESIDENTE -

SYLVIO VALÉRIO GÓES DA CRUZ GOUVEIA
1º SECRETÁRIO

EDMILSON ZACARIAS DA SILVA
2º SECRETÁRIO